



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141
E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

EDITAL

Objeto:	Credenciamento para a Contratação de micro empreendedores individuais (MEI) e/ou pessoas Físicas, prestadores de serviços de pedreiros, pintores, calceteiros, carpinteiros, eletricitas, operadores de motosserras, operadores de roçadeiras e ajudantes ou serventes de pedreiros, para atender as demandas do município de São Pedro do Suaçuí-MG.
Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	30/01/2025 A 31/12/2025
Horário:	Até as 16 horas do dia 31/12/2025.
Recebimento da documentação:	A partir de 30 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



1 - PREÂMBULO

O Município de São Pedro do Suaçuí-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.409.243/0001-43, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº. 2500/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **30/01/2025 a 31/12/2025**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 – OBJETO:** Credenciamento para a Contratação de micro empreendedores individuais (MEI) e/ou pessoas Físicas, prestadores de serviços de pedreiros, pintores, calceteiros, carpinteiros, eletricitas, operadores de motosserras, operadores de roçadeiras e ajudantes ou serventes de pedreiros, para atender as demandas do município de São Pedro do Suaçuí-MG.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto Contratação de micro empreendedores individuais (MEI) e/ou pessoas Físicas, prestadores de serviços de pedreiros, pintores, calceteiros, carpinteiros, eletricitas, operadores de motosserras, operadores de roçadeiras e ajudantes ou serventes de pedreiros, para atender as demandas do município de São Pedro do Suaçuí-MG, conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações e contratos, situado na Praça Pedro Caldeira Brant, nº. 221, Bairro centro, São Pedro do Suaçuí/MG, no horário de **08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem A finalidade da Contratação de micro empreendedores individuais (MEI) e/ou pessoas Físicas, prestadores de serviços de pedreiros, pintores, calceteiros, carpinteiros, eletricitas, operadores de motosserras, operadores de roçadeiras e ajudantes ou serventes de pedreiros, para atender as demandas do município de São Pedro do Suaçuí-MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar de serviços de pedreiros, pintores, calceteiros, carpinteiros, eletricitas, operadores de motosserras, operadores de roçadeiras e ajudantes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



serventes de pedreiros, para atender as demandas do município de São Pedro do Suaçuí-MG, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.

4.1.1. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência.

4.2. Havendo novos credenciados após o sorteio, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida no sorteio e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

4.2.1. Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

4.2.2 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

4.3. Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

4.4. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.5. Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.6 O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, descrição do serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, alimentação, impostos, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



4.7. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

4.8 O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará má aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, em assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

4.9 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município, na conta da empresa credenciada, a partir do 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município até 05 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à apresentação.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 – Poderão participar presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, como MEI, ME ou EPP, sediados no âmbito local e regional.

6.2. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

6.3. - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa física e jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

6.4. - Para pessoas físicas e jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

6.5. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar as apresentações artísticas às quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

6.1.1.- Dos Documentos de Habilitação (PESSOA FÍSICA):

6.1.1.2. Cópia da Cédula de Identidade;

6.1.1.3. Cópia do CPF;

6.1.1.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

6.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2. - Dos documentos de habilitação (PESSOA JURÍDICA):

6.1.2.1.- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

6.1.2.2. -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.2.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

6.1.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.1.2.6 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

6.1.2.7- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

6.1.2.8 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

6.1.2.9. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA:

6.1.3.1. - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.2. -Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1. - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO III), Modelo de Procuração (ANEXO IV), podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.2.2. - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

6.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.3.1. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

7.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

7.2 - Efetivação da Contratação

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

7.3 - Critérios de Habilitação

7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6. do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 31 de dezembro de 2025.

8.2 – O Município de São Pedro do Suaçuí/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí, localizado a Praça Pedro Caldeira Brant, nº. 221, Bairro centro, São Pedro do Suaçuí/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas;**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, no site www.saopedrodosuacui.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141
E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

030101.04.122.0003.2012.33903900 FICHA 62
070101.10.122.0012.2050.33903900 FICHA 323
090101.15.122.0021.2081.33903900 FICHA 885
090101.26.782.0015.2086.33903900 FICHA 972
090201.26.782.0015.2088.33903600 FICHA 1002

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VII**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços de calceteiros para a execução de assentamento de meio-fio e sarjetas de concreto em calçamentos de diversos tipos, incluindo poliédrico, bloquetes, e aplicação de emulsão asfáltica em ruas e avenidas, tanto urbanas quanto rurais, no Município de São Pedro do Suaçuí/MG, serão acompanhados pelo fiscal do contrato Sr. Rogério Alves, que designará, ainda, os locais, dias e horários de execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência e ETP.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a prestadores de serviços e empresas especializadas em prestação de serviços do objeto contratado. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada prestadores de serviços locais e regionais, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificadas no Termo de Referência e no ETP. A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que os serviços sejam acessíveis à comunidade, ao mesmo tempo em que valorizam o trabalho.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) ANEXO III - Proposta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo De Procuração;
- e) ANEXO V - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

São Pedro do Suaçuí/MG, 29 de janeiro de 2025

MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E/OU PESSOAS FÍSICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIROS, PINTORES, CALCETEIROS, CARPINTEIROS, ELETRICISTAS, OPERADORES DE MOTOSSERRAS, OPERADORES DE ROÇADEIRAS E AJUDANTES OU SERVENTES DE PEDREIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ-MG.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para a Contratação de micro empreendedores individuais (MEI) e/ou pessoas Físicas, prestadores de serviços de pedreiros, pintores, calceteiros, carpinteiros, eletricitas, operadores de motosserras, operadores de roçadeiras e ajudantes ou serventes de pedreiros, para atender as demandas do município de São Pedro do Suaçuí-MG.

1.2. Especificação dos itens: As licitantes interessadas deverão realizar as prestações de serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNT. HORA	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de pedreiro	Horas	9.000	R\$ 23,70	R\$ 213.300,00
2	Prestação de serviços de Pintor	Horas	6.000	R\$ 22,75	R\$ 136.500,00
3	Prestação de serviços de carpinteiro	Horas	5.000	R\$ 23,03	R\$ 115.166,67
4	Prestação de serviços de Calceteiro	Horas	6.000	R\$ 24,08	R\$ 144.500,00
5	Prestação de serviços de Eletricista	Horas	1.600	R\$ 23,40	R\$ 37.440,00
6	Prestação de serviços de Operador de Motosserra	Horas	1.600	R\$ 23,50	R\$ 37.600,00
7	Prestação de serviços de Operador de Roçadeira	Horas	2.000	R\$ 26,60	R\$ 53.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



8	Prestação de serviços de Ajudante de Pedreiro/Pintor	Horas	12.000	R\$ 12,82	R\$ 153.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 891.506,67

1.3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: A descrição dos serviços a serem prestados pelos profissionais credenciados contempla atividades específicas voltadas para atender às demandas operacionais do município de São Pedro do Suaçuí-MG, conforme segue:

Pedreiros: Realização de serviços de construção, reforma e manutenção de edificações, calçadas, muros e outras estruturas de alvenaria, incluindo preparo de massa, assentamento de tijolos, revestimentos e rebocos.

Pintores: Execução de pintura e repintura de edificações públicas, fachadas, muros e demais estruturas, abrangendo atividades de preparo de superfícies, aplicação de tintas e acabamentos decorativos ou protetivos.

Calceteiros: Manutenção e construção de calçamentos em vias públicas, praças e áreas urbanas, com assentamento de pedras, blocos ou outros materiais de pavimentação, garantindo nivelamento, alinhamento e acabamento adequado.

Carpinteiros: Execução de serviços em madeira, como fabricação, reparos ou montagem de estruturas, móveis, escoramentos, telhados e outras instalações necessárias para obras públicas ou manutenção de prédios municipais.

Eletricistas: Realização de serviços de instalação, manutenção e reparos em sistemas elétricos, incluindo iluminação pública, prédios municipais, quadros de energia, fiação elétrica e equipamentos eletroeletrônicos.

Operadores de motosserras: Corte, poda e remoção de árvores ou galhos, seguindo normas de segurança e sustentabilidade, visando a manutenção de áreas urbanas, praças e estradas.

Operadores de roçadeiras: Serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes, roçadas em terrenos baldios, margens de estradas e praças públicas, contribuindo para a conservação do espaço urbano e rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



Ajudantes ou serventes de pedreiros: Auxílio em atividades gerais de construção civil, como transporte de materiais, preparo de massas, limpeza de áreas de trabalho e suporte aos pedreiros e outros profissionais nas obras e manutenções.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato/termo de credenciamento será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação está na necessidade de atender à alta demanda de serviços especializados no município de São Pedro do Suaçuí-MG, considerando a insuficiência do quadro de servidores para suprir as exigências operacionais. A contratação de microempreendedores individuais (MEI) e/ou pessoas físicas visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, promovendo eficiência e economicidade ao adequar a força de trabalho às demandas pontuais e emergenciais.

A medida também fortalece a economia local, incentivando a participação de pequenos empreendedores, pessoas físicas e assegurando transparência e imparcialidade no processo de seleção, por meio de sorteio público e rotatividade. Essa solução é essencial para garantir o funcionamento regular dos serviços essenciais, atendendo às necessidades da população com eficiência e dentro dos princípios legais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta para atender as demandas do município de São Pedro do Suaçuí-MG é o credenciamento de microempreendedores individuais (MEI) e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços especializados, como pedreiros, pintores, calceteiros, carpinteiros, eletricitas, operadores de motosserras, operadores de roçadeiras, ajudantes ou serventes de pedreiros. O processo será contínuo, permitindo a inclusão de novos profissionais conforme a demanda. A seleção dos prestadores será feita por meio de **sorteio**, garantindo igualdade de oportunidades a todos os credenciados. O sorteio será realizado de forma transparente e pública, assegurando imparcialidade e transparência no processo. Essa solução visa atender às necessidades do município de forma eficiente, promovendo diversidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



nas oportunidades de prestação de serviços e garantindo que a mão de obra qualificada esteja sempre disponível para as demandas municipais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será destinada à prestação de serviços, realizados de forma pontual e conforme as demandas do município. Os serviços incluem manutenção, reparos e outras atividades específicas, com prazos previamente definidos, visando atender às necessidades urgentes de diferentes setores da administração pública. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, boas práticas de mercado e padrões estabelecidos pela administração municipal. A qualidade será controlada por meio de inspeção e aprovação dos serviços antes da conclusão e pagamento.

Deverá ser priorizado o uso de materiais e práticas que promovam a sustentabilidade, como reaproveitamento de recursos, utilização de produtos certificados e ambientalmente adequados, gestão e destinação correta de resíduos, além do incentivo ao uso de métodos e ferramentas que promovam eficiência energética e minimizem impactos ambientais. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com todas as exigências legais, incluindo normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e regulamentações municipais.

Os prestadores de serviço devem possuir qualificação técnica ou experiência comprovada na área de atuação e adotar todas as medidas de segurança necessárias, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas adequadas à execução segura das atividades. O custo dos serviços deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, assegurando a economicidade da contratação. Os pagamentos serão realizados conforme medições/hora ou relatórios de execução aprovados pela administração municipal, garantindo a proporcionalidade entre os valores pagos e os serviços prestados.

O prestador de serviços deverá ter a capacidade de atender de forma ágil, especialmente em demandas emergenciais ou imprevistas, considerando a necessidade de garantir o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais. Essa abordagem visa garantir eficiência, qualidade, sustentabilidade e conformidade com as exigências legais e administrativas da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda, respeitando a natureza paralela e não excludente do credenciamento, conforme disposto no Artigo 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O credenciamento será válido durante todo o período de vigência do instrumento contratual, permitindo a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas e compatíveis com as necessidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



7.3. A execução do objeto e a escolha do credenciado se dará de forma a atender as situações emergenciais, imediatas ou, quando aplicável, por meio de sorteio público, considerando as necessidades das demandas do Município.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

8.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. O contratado será responsável pelos custos com transporte e alimentação durante a execução dos serviços.

9. DOS CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme o a quantidade de horas trabalhadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3. O critério de medição dos serviços será por hora trabalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, Inexigibilidade Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. Será adotado o critério de rotatividade entre os credenciados observando:

10.2.1. Procedimento de Credenciamento e Seleção para os Serviços

10.2.2. **Procedimento de Credenciamento:** Os prestadores de serviço serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.

10.2.3. **Critério de Sorteio e Rodízio:** A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de sorteio, assegurando oportunidades iguais a todos.

10.2.4. **Transparência no Processo de Seleção:** O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção.

Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.

10.2.5. **Documentação e Conformidade:** Todos os prestadores de serviços selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 891.506,67 (oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos) onde foram considerados os custos associados a prestação de serviços, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados à prestação dos serviços, levando em consideração os dados do estudo que evidenciou a viabilidade econômica da contratação.

O preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas especializadas em prestação de serviços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

030101.04.122.0003.2012.33903900 FICHA 62

070101.10.122.0012.2050.33903900 FICHA 323

090101.15.122.0021.2081.33903900 FICHA 885

090101.26.782.0015.2086.33903900 FICHA 972

090201.26.782.0015.2088.33903600 FICHA 1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141
E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



100101.20.122.0004.2090.33903900 FICHA 1031

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

São Pedro do Suaçuí – MG, 16 de JANEIRO de 2025.

HERCULES SANTOS DA CRUZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E/OU PESSOAS FÍSICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIROS, PINTORES, CALCETEIROS, CARPINTEIROS, ELETRICISTAS, OPERADORES DE MOTOSSERRAS, OPERADORES DE ROÇADEIRAS E AJUDANTES OU SERVENTES DE PEDREIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ-MG.

I – Do Objeto e Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Objetivo da Contratação: Contratação de micro empreendedores individuais (MEI) e/ou pessoas físicas, prestadores de serviços de pedreiros, pintores, calceteiros, carpinteiros, eletricitas, operadores de motosserras, operadores de roçadeiras e ajudantes ou serventes de pedreiros, para atender as demandas do município de São Pedro do Suaçuí-MG.

Da necessidade da Contratação: A necessidade de contratação de microempreendedores individuais (MEI) e/ou pessoas físicas para a prestação de serviços especializados, como pedreiros, pintores, calceteiros, carpinteiros, eletricitas, operadores de motosserras, operadores de roçadeiras, além de ajudantes ou serventes de pedreiros, deve-se à alta demanda de mão de obra existente no município de São Pedro do Suaçuí-MG. Essa demanda reflete a insuficiência do atual quadro de funcionários, que se encontra reduzido e incapaz de atender, de forma plena, às exigências necessárias para o bom funcionamento das atividades públicas. Portanto essa contratação é uma medida essencial para suprir as demandas urgentes e garantir o funcionamento adequado de diversos setores da administração pública municipal. A decisão foi amplamente debatida e planejada pelo corpo técnico responsável, considerando o cenário atual e as necessidades crescentes do município.

Diante disso, a contratação não apenas soluciona os desafios administrativos e operacionais, mas também contribui para o desenvolvimento econômico da região, estabelecendo uma relação de benefício mútuo entre o município e os profissionais contratados.

1.2. Justificativa

A contratação de microempreendedores individuais (MEI) e/ou pessoas físicas em São Pedro do Suaçuí-MG justifica-se pela alta demanda de mão de obra no município, que não é suprida pelo atual quadro reduzido de funcionários públicos. Essa medida visa atender, de forma ágil e eficiente, às necessidades urgentes de diversos setores, como manutenção, reparos e conservação de áreas públicas, garantindo o funcionamento adequado das atividades municipais essenciais. Além disso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



contribui para valorizar a mão de obra local e fomentar a economia do município, sendo uma solução planejada pelo corpo técnico da administração.

1.4. Legislação Aplicável

1. Lei Federal N° 14.133/2021.
2. Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - Requisitos da Contratação

A contratação será destinada à prestação de serviços, realizados de forma pontual e conforme as demandas do município. Os serviços incluem manutenção, reparos e outras atividades específicas, com prazos previamente definidos, visando atender às necessidades urgentes de diferentes setores da administração pública. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, boas práticas de mercado e padrões estabelecidos pela administração municipal. A qualidade será controlada por meio de inspeção e aprovação dos serviços antes da conclusão e pagamento.

Deverá ser priorizado o uso de materiais e práticas que promovam a sustentabilidade, como reaproveitamento de recursos, utilização de produtos certificados e ambientalmente adequados, gestão e destinação correta de resíduos, além do incentivo ao uso de métodos e ferramentas que promovam eficiência energética e minimizem impactos ambientais. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com todas as exigências legais, incluindo normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e regulamentações municipais.

Os prestadores de serviço devem possuir qualificação técnica ou experiência comprovada na área de atuação e adotar todas as medidas de segurança necessárias, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas adequadas à execução segura das atividades. O custo dos serviços deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, assegurando a economicidade da contratação. Os pagamentos serão realizados conforme medições/hora ou relatórios de execução aprovados pela administração municipal, garantindo a proporcionalidade entre os valores pagos e os serviços prestados.

O prestador de serviços deverá ter a capacidade de atender de forma ágil, especialmente em demandas emergenciais ou imprevistas, considerando a necessidade de garantir o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais. Essa abordagem visa garantir eficiência, qualidade, sustentabilidade e conformidade com as exigências legais e administrativas da contratação.

2.1. Modalidade de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



Para o processo de Contratação de micro empreendedores individuais (MEI) e/ou pessoas Físicas, prestadores de serviços de pedreiros, pintores, calceteiros, carpinteiros, eletricitas, operadores de motosserras, operadores de roçadeiras e ajudantes ou serventes de pedreiros, para atender as demandas do município de São Pedro do Suaçuí-MG, considerando o objetivo de maximizar o número de contratados e promover o desenvolvimento local, duas formas de contratação são possíveis: Pregão e Credenciamento. Vamos explorar cada uma e apresentar uma recomendação com base nos critérios mencionados.

2.1.1. Pregão

2.1.1.1 - Definição e Base Legal:

Modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, onde a disputa pela execução é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.

Baseado na Lei Federal N° 14.133/2021.

2.1.1.2 - Vantagens:

Eficiência e Rapidez: O pregão é geralmente mais rápido do que outras modalidades de licitação.

Competitividade: Estimula a concorrência, podendo resultar em preços mais baixos.

2.1.1.3 -Desvantagens:

Limitação de Participantes: Pode restringir o número de contratados, uma vez que o contrato é geralmente concedido ao licitante que oferece o menor preço.

Menos Foco no Desenvolvimento Local: Menos controle sobre a seleção de contratados locais.

2.1.2. Credenciamento

2.1.2.1. Definição e Base Legal:

Processo administrativo para convocar interessados a prestar serviços, preenchendo requisitos necessários.

Baseado na Lei Federal N° 14.133/2021 e 1. Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.2.2. Vantagens:

Flexibilidade e Inclusão: Permite a contratação de múltiplos fornecedores simultaneamente.

Promoção do Desenvolvimento Local: Facilita a participação de profissionais locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

2.1.2.3. Desvantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



Gestão de Múltiplos Contratos: Pode exigir mais esforço administrativo para gerenciar vários contratos.

Variação de Preços: Possíveis variações nos preços ofertados pelos diferentes prestadores de serviço.

III - Estimativas de Quantidades

3.1. Elaboração das Estimativas:

A elaboração das estimativas para a contratação dos serviços foi baseada em uma análise das necessidades específicas de cada setor do município, considerando o tipo de serviço, quantidade e recursos necessários. Serão pesquisados os preços de mercado para definir os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, além de considerar prazos e a urgência de cada demanda. As estimativas também levarão em conta a viabilidade econômica, assegurando que os valores estejam dentro do orçamento disponível. Essas estimativas serão ajustadas conforme mudanças nas demandas ou variações de mercado, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

As quantidades e especificações dos itens são:

IV - Levantamento de Mercado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNT. HORA	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de pedreiro	Horas	9.000	R\$ 23,70	R\$ 213.300,00
2	Prestação de serviços de Pintor	Horas	6.000	R\$ 22,75	R\$ 136.500,00
3	Prestação de serviços de carpinteiro	Horas	5.000	R\$ 23,03	R\$ 115.166,67
4	Prestação de serviços de Calceteiro	Horas	6.000	R\$ 24,08	R\$ 144.500,00
5	Prestação de serviços de Eletricista	Horas	1.600	R\$ 23,40	R\$ 37.440,00
6	Prestação de serviços de Operador de Motosserra	Horas	1.600	R\$ 23,50	R\$ 37.600,00
7	Prestação de serviços de Operador de Roçadeira	Horas	2.000	R\$ 26,60	R\$ 53.200,00
8	Prestação de serviços de Ajudante de Pedreiro/Pintor	Horas	12.000	R\$ 12,82	R\$ 153.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



VALOR GLOBAL	R\$ 891.506,67
---------------------	-----------------------

4.1. O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas os prestadores de serviços.

4.2- A cotação direta agiliza o processo de contratação, permitindo atender rapidamente às demandas do Município.

V - Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 891.506,67 (oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos) onde foram considerados os custos associados a prestação dos serviços, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados à prestação dos serviços, levando em consideração os dados do estudo que evidenciou a viabilidade econômica da contratação.

O preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas especializadas em prestação de serviços.

VI - Descrição da Solução

A solução proposta para atender as demandas do município de São Pedro do Suaçuí-MG é o credenciamento de microempreendedores individuais (MEI) e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços especializados, como pedreiros, pintores, calceteiros, carpinteiros, eletricitas, operadores de motosserras, operadores de roçadeiras, ajudantes ou serventes de pedreiros. O processo será contínuo, permitindo a inclusão de novos profissionais conforme a demanda. A seleção dos prestadores será feita por meio de **sorteio**, garantindo igualdade de oportunidades a todos os credenciados. O sorteio será realizado de forma transparente e pública, assegurando imparcialidade e transparência no processo. Essa solução visa atender às necessidades do município de forma eficiente, promovendo diversidade nas oportunidades de prestação de serviços e garantindo que a mão de obra qualificada esteja sempre disponível para as demandas municipais.

VII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução no Contexto do Credenciamento

A adjudicação do Credenciamento será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas/prestadores de serviços distintas sejam contratadas.

VIII - Resultados Pretendidos no Credenciamento

Os resultados pretendidos com o credenciamento de microempreendedores individuais (MEI) e/ou pessoas físicas incluem a prestação de serviços eficiente, ágil e de qualidade, atendendo às demandas emergenciais e pontuais do município de São Pedro do Suaçuí-MG. A medida busca suprir a falta de mão de obra especializada, garantindo o bom funcionamento de setores essenciais como infraestrutura urbana e manutenção de áreas públicas.

O credenciamento contínuo, com seleção por sorteio e rotatividade, promove igualdade de oportunidades entre os prestadores e fortalece a economia local. Além disso, a transparência no processo reforça a confiança na administração pública, assegurando uma solução flexível e sustentável para atender às necessidades da população e otimizar os recursos públicos.

IX - Providências Prévias para o Credenciamento

9.1. Treinamento e Capacitação:

- Os servidores municipais responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos de credenciamento dos profissionais credenciados passarão por treinamentos específicos. Isso inclui capacitação em gestão de contratos, supervisão dos serviços, e garantia de conformidade com as normas técnicas e legais.

9.2. Preparação para Fiscalização Eficiente:

- Além do treinamento, serão estabelecidos procedimentos claros para a fiscalização eficiente dos trabalhos realizados pelos profissionais credenciados. Isso garante que os serviços sejam executados de acordo com os padrões estabelecidos e dentro dos prazos acordados.

9.3. Estabelecimento de Comunicação Eficaz:

- Serão implementados canais de comunicação eficazes entre a administração municipal, os profissionais credenciados e a comunidade, para assegurar transparência e resposta rápida a quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante a execução dos serviços.

X - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.



XI - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras no Credenciamento

Não há impactos ambientais.

XII - Posicionamento Conclusivo sobre o Credenciamento

12.1. Adequação e Importância do Credenciamento:

- A opção pelo credenciamento é considerada absolutamente adequada e essencial para atender às necessidades do Município de São Pedro do Suaçuí/MG. Esta modalidade de contratação alinha-se com os objetivos de desenvolvimento e promove a eficiência na utilização dos recursos públicos.
- O credenciamento garante a inclusão de um maior número de prestadores de serviços locais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social da região.

12.2. Alinhamento com Políticas Públicas:

- A estratégia de credenciamento está em consonância com as políticas públicas municipais, visando o fortalecimento da economia local, a melhoria da qualidade de vida urbana e a sustentabilidade ambiental.
- Através deste processo, o município reafirma seu compromisso com práticas responsáveis, transparentes e inclusivas no âmbito da contratação pública.

São Pedro do Suaçuí/MG, 16 de JANEIRO de 2025.

HERCULES SANTOS DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE



ANEXO III

Proposta de Credenciamento

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 003/2025

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNT. HORA	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de pedreiro	Horas	9.000	R\$	R\$
2	Prestação de serviços de Pintor	Horas	6.000	R\$	R\$
3	Prestação de serviços de carpinteiro	Horas	5.000	R\$	R\$
4	Prestação de serviços de Calceteiro	Horas	6.000	R\$	R\$
5	Prestação de serviços de Eletricista	Horas	1.600	R\$	R\$
6	Prestação de serviços de Operador de Motosserra	Horas	1.600	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



7	Prestação de serviços de Operador de Roçadeira	Horas	2.000	R\$	R\$
8	Prestação de serviços de Ajudante de Pedreiro/Pintor	Horas	12.000	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR/INCLUIR NA PROPOSTA APENAS OS ITENS DE INTERESSE

(NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO)

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de São Pedro do Suaçuí/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141
E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador

(a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CRENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,
Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141
E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. _____:), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, situado à Rua: _____: B:_____na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025 - Credenciamento nº.003/2025, Processo Licitatório nº.010/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de micro empreendedores individuais (MEI) e/ou pessoas Físicas, prestadores de serviços de pedreiros, pintores, calceteiros, carpinteiros, eletricitas, operadores de motosserras, operadores de roçadeiras e ajudantes ou serventes de pedreiros, para atender as demandar do município de São Pedro do Suaçuí-MG, conforme proposta de credenciamento em anexo, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 010/2025- Credenciamento nº. 003-2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme forem executadas as prestações de serviços e aceitas pelo órgão responsável.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços a serem executados pelos credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.

Os Serviços a serem executados em observância ao anexo I e serão acompanhados pelo fiscal o Sr. Rogério Alves;

O Município de São José de Jacuri/MG, se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



Os contratos terão validade até **31/12/2025**, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é constante na tabela abaixo onde foram considerados os custos associados a prestação de serviços, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados à prestação dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNT. HORA	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de pedreiro	Horas	9.000		
2	Prestação de serviços de Pintor	Horas	6.000		
3	Prestação de serviços de carpinteiro	Horas	5.000		
4	Prestação de serviços de Calceteiro	Horas	6.000		
5	Prestação de serviços de Eletricista	Horas	1.600		
6	Prestação de serviços de Operador de Motosserra	Horas	1.600		
7	Prestação de serviços de Operador de Roçadeira	Horas	2.000		
8	Prestação de serviços de Ajudante de Pedreiro/Pintor	Horas	12.000		
VALOR GLOBAL					R\$

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Gerir e Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- c) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- d) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- e) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os espectadores, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- f) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- g) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Obras Urbanismo e Transporte ou responsável e anexo o encaminhamento;
- h) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- j) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



k) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

030101.04.122.0003.2012.33903900 FICHA 62

070101.10.122.0012.2050.33903900 FICHA 323

090101.15.122.0021.2081.33903900 FICHA 885

090101.26.782.0015.2086.33903900 FICHA 972

090201.26.782.0015.2088.33903600 FICHA 1002

100101.20.122.0004.2090.33903900 FICHA 1031

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O valor contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221,

Centro, Cep: 39.784-000 Telefax: (33) 3434-1141

E-mail: licitacao@saopedrosuacui.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Peçanha/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2025.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____